



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis nº 562 - Fones/Fax (17) 681-1124 e 681-1129 - CEP 15773-000

LEI Nº 262/2.001

De 08 de Agosto de 2.001

Altera o art. 1º da Lei nº 256, de 31 de maio de 2.001, que autoriza o Poder Executivo a contratar parcelamento de dívida para com o Instituto Nacional do Seguro Social — INSS.

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 256, de 31 de maio de 2.001, que autoriza o Poder Executivo a contratar parcelamento de dívida para com o Instituto Nacional do Seguro Social — INSS, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Nova Canaã Paulista, contratar parcelamento de dívida para com o INSS — Instituto Nacional do Seguro Social, em até duzentas e quarenta prestações mensais, referente a débitos previdenciários, no montante que vier a ser apurado através de cálculos que serão elaborados”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2.001, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
08 de agosto de 2.001

Carlos Ap. M. Alves

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

Cláudia Valéria Pereira
CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
Diretora de Administração